



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE GOIÂNIA, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos pelo mercado onde são comercializados.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A presente solicitação de aquisição de combustíveis (Diesel S-10 e Gasolina Comum,) justifica-se pela necessidade de abastecer os veículos da Casa de Apoio na cidade de Goiânia, utilizada para o transporte diário de residentes a consultas médicas e para a busca de suprimentos essenciais.

2.2 A não aquisição deste item resultará na interrupção dos serviços de transporte, impactando diretamente a saúde e o bem-estar dos nossos assistidos, e poderá deixar a instituição em situação de vulnerabilidade em casos de emergência, comprometendo a segurança e a qualidade da assistência prestada.

2.3 A aquisição parcelada justifica-se pela necessidade de assegurar maior controle e planejamento nos gastos públicos, além de possibilitar o abastecimento conforme a demanda real, evitando desperdícios e garantindo a eficiência na aplicação dos recursos.

2.4 Dessa forma, a contratação se mostra imprescindível para a manutenção das atividades da Casa de Apoio, permitindo a execução dos serviços de assistência com qualidade, segurança e regularidade, em benefício dos usuários atendidos.

3 FUNDAMENTAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 O objeto da presente demanda encontra-se dentro do Plano Plurianual – PPA 2022/2025 estabelecido pela Lei Municipal n.º 1.335, de 30 de dezembro de 2021, assim como na Lei Orçamentária Anual – LOA, nos termos da Lei Municipal n.º 1.494, de 31 de dezembro de 2024. Devido à ausência neste momento do Plano Anual de Contratações, não obstando a realização das futuras aquisições, conforme o Art. 18, *Caput* e § 1.º, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



4 QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

4.1 Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no ano de 2024/2025. Visando aumentar a escala da contratação e otimizar os recursos públicos, os quantitativos abaixo discriminados são para uma demanda de 12 (doze) meses.

LOTE I – EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S-10.	LT.	6.500	R\$ 6,05	R\$ 39.325,00
LOTE II – COTA RESERVADA PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
2	GASOLINA COMUM.	LT.	3.750	R\$ 6,32	R\$ 23.700,00
LOTE III – ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
3	GASOLINA COMUM.	LT.	11.250	R\$ 6,32	R\$ 71.100,00

4.2 O preço total estimado para a eventual contratação é de **R\$ 134.125,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS)**.

4.3 Valores foram extraídos do site da Agência Nacional do Petróleo – ANP, considerando os valores referentes ao preço médio do Estado de Goiás para a semana de **14/09 À 20 DE SETEMBRO DE 2025**, cabe ressaltar que os valores poderão sofrer alterações até a divulgação da licitação.

4.4 Na ausência de cotação para o Município de Barro Alto, por parte da Agência Nacional do Petróleo – ANP, levar-se-á em consideração, a média do Estado de Goiás, para a semana vigente.

4.5 As estimativas de quantidade constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta não estando o Município de Barro Alto obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, o Município de Barro Alto se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 PREÇO DE REFERÊNCIA

6.1.1 O valor de referência de mercado, concernente ao fornecimento de combustível, objeto dessa Licitação, será baseado no **PREÇO MÉDIO SEMANAL** divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, tendo como Referência a média do Estado de Goiás.

6.1.2 Os reajustes após a confecção da Ata de Registro de Preços serão com base nas alterações da Tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, devendo ser realizado através de simples apostilamento.



6.1.3 Caso a Agência Nacional de Petróleo – ANP não divulguem os índices na semana de referência, serão considerados os índices da última semana da divulgação.

6.2 EXIGÊNCIAS DE AMOSTRA

6.2.1 Não haverá exigências de AMOSTRA, porém, o Município de Barro Alto poderá exigir em qualquer momento que a Detentora da Ata de Registro de Preços efetue teste do combustível, para verificação da compatibilidade do mesmo com o padrão exigido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

6.2.2 A licitante deverá apresentar desconto fixo para o item, para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, sobre o preço divulgado mensalmente pelo site da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

6.3 SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4 GARANTIA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.4.1 Não haverá exigência da garantia de execução contratual prevista nos Arts. 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1.1 Os abastecimentos ocorrerão de **FORMA DIÁRIA, PARCELADA E SOB DEMANDA** nas bombas da CONTRATADA, na cidade de Goiânia, nas quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas;

7.1.2 Os produtos deverão ser de boa qualidade e estar em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO em sua versão mais recente;

7.1.3 A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

7.1.4 A CONTRATADA deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

7.1.5 A CONTRATADA deverá atender a toda a legislação pertinente e normas técnicas em vigor relacionadas à utilização, transporte e acondicionamento dos mesmos, expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes;



7.1.6 A garantia é de total responsabilidade da CONTRATADA, incluindo os custos relacionados ao transporte e entrega;

7.1.7 A CONTRATADA deverá corrigir, às suas próprias custas, quaisquer falhas verificadas no fornecimento destes, principalmente no caso de aquisição em desacordo com as condições pactuadas.

7.1.8 A CONTRATADA deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

7.1.9 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.

7.1.10 A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos produtos fornecidos.

7.1.11 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.1.12 A CONTRATADA deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

7.2 GARANTIA

7.2.1 O prazo de garantia dos produtos é aquele estabelecido na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, 1.º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4 A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelos respectivos substitutos, nos termos ao Art. 117, *Caput*, da Lei Federal n.º 14.133, 1.º de abril de 2021.



8.5 O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições nela estabelecida, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção, determinando prazo para tal providência.

8.7 O fiscal Ata de Registro de Preços informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.

9 REAJUSTE

9.1 Os preços da Ata de Registro de Preços, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento realizado pelo CONTRATANTE ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

$$PR = P + (P \times V)$$

ONDE:

PR = Preço Reajustado ou Preço Novo;

P = Preço Atual (Antes do Reajuste);

V = Variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.2.1 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue a Ata de Registro de Preços sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

9.2.2 Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto a Ata de Registro de Preços.

9.3 A solicitação de reajuste será respondida pelo CONTRATANTE no prazo de **30 (TRINTA) DIAS**, contados do protocolo do pedido junto ao setor responsável pela análise.

9.4 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, observadas as demais condições desta cláusula.



9.5 O reajuste será formalizado por meio de apostilamento a Ata de Registro de Preços.

10 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 RECEBIMENTO

10.1.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo representante do CONTRATANTE, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta;

10.1.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (CINCO) DIAS**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (CINCO) DIAS**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado;

10.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

10.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.1.6 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

10.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

10.2 PRAZO DE PAGAMENTO

10.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** contados da finalização da liquidação da despesa. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;



10.2.2 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$$EM = I \times N \times Vp.$$

ONDE:

EM = Encargos moratórios devidos.

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

10.3 FORMA DE PAGAMENTO

10.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

10.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

10.5 No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.6 O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos da Ata de Registro de Preços.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão, Sob a Forma Presencial, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP**.

12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

12.2 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



12.3 Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal.

12.4 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

12.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

12.6 Aplicar a CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

12.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do Art. 92, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento conforme Inciso II, do Art. 69 da supracitada lei.

13.2 Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto da Ata de Registro de Preços, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos Arts. 117 a 121, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

13.3 Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz.

13.4 Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.

13.5 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Barro Alto ou a terceiros.

13.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela CONTRATADA.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



13.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, Alínea “d”, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

14 CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar das respectivas Notas de Empenho.

Secretaria Municipal de Administração de Barro Alto, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/09/2025).

HÉLIA PEREIRA BORGES
Auxiliar da Administração